

# **Prefeitura Municipal de Surubim**

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo Administrativo n.º24/2018**

**Relativo à Adesão a Ata de Registro de Preço realizada pelo Município de Gravatá-PE.**

**CONTRATO N.º 27/2018**

**Conforme Ofício da Sec. de Administração de Surubim-PE. N.º054/2018.**

**Referência:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GRAVATÁ N.º012/2017**

**PROCESSO DE GRAVATÁ N.º082/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL DE GRAVATÁ N.º032/2017**

CONTRATO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º012/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017 E CONTIDA NO PROCESSO N.º082/2017, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DO SURUBIM**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, NA FORMA ABAIXO:

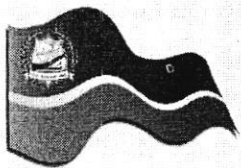
De um lado o **Município de Surubim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.862/0001-66, neste ato representado pela Exma. Prefeita, **Sra. Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 268.264.454-68 e portadora do RG nº 1.657.754 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, por meio da **Secretaria de Administração**, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Sandoval Fonseca de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº 244.016.422 SSP/SP e do CPF nº 764.434.424-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: **I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.776.647/0001-63, com sede na Rua Padre Miguel, nº 23, Neves, na cidade de Jucati-PE, neste ato representado pelo Sr. Ivo Fernando Oliveira Guilherme, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.803.049 SDS/PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 050.109.089-33, residente e domiciliado a Avenida Euclides Dourado, Nº 910, APOT. 04, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55296-500 doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º012/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º032/2017 E CONTIDA NO PROCESSO N.º082/2017, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, NO TOCANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe.

CLAF





# Prefeitura Municipal de Surubim

## ASSESSORIA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de preços n.º012/2017 do Município de Gravatá - PE;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
02 01 02 Gabinete da Prefeita  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 3003 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO  
04 122 3003 2018 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

**078** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00 110.000 Recurso Próprio

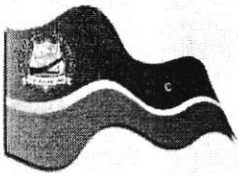
0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
02 01 03 Secretaria de administração e Gestão  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 3006 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 122 3006 2023 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**108** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00 110.000 Recurso Próprio

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

CLAF



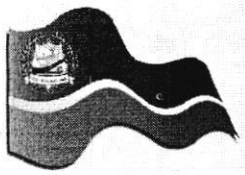


# Prefeitura Municipal de Surubim

## ASSESSORIA JURÍDICA

02 01 03		Secretaria de Educação e Cultura
12		Educação
12 361		Educação Fundamental
12 361 3087		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO.
12 361 3087 2191 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>226</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00 200.006	Impostos e Transferência MDE
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02		PODER EXECUTIVO
02 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 06		Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
20		Agricultura
20 122		Administração Geral
20 122 3010		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122 3010 2035 0000		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA
<b>329</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00 110.000	Recurso Próprio
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02		PODER EXECUTIVO
02 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 07		Secretaria de Juventude e Esportes
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 3010		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 3010 2055 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES
<b>411</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00 110.000	Recurso Próprio
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02		PODER EXECUTIVO
02 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 08		Secretaria de Defesa Social e do Consumidor
05		Defesa Nacional
05 182		Defesa Civil
05 182 3032		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
05 182 3032 2064 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
<b>450</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00 110.000	Recurso Próprio
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02		PODER EXECUTIVO
02 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 09		Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122 3010		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 3010 2071 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA
<b>480</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00 110.000	Recurso Próprio

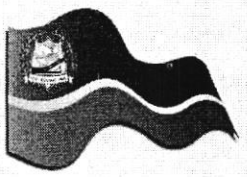




**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	304				Vigilância Sanitária
	10	304	3047			Vigilância em Saúde
	10	304	3047	2102	0000	Manutenção da vigilância e proteção a Saúde
<b>872</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.05.00				300.000	RECURSOS TRANSFERIDO PELO SUS
3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	304				Vigilância Sanitária
	10	304	3047			Vigilância em Saúde
	10	304	3047	2102	0000	Manutenção da vigilância e promoção da Saúde
<b>871</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00				310.000	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10	302	3045			Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
	10	302	3045	2100	0000	Manutenção da assistência de média e alta complexidade
<b>808</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.05.00				300.000	IMPOSTOS E TRANS. PELO SUS
3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10	302	3045			Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
	10	302	3045	2100	0000	Manutenção da assistência de média e alta complexidade
<b>807</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00				310.000	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	301				Atenção Básica
	10	301	3044			Atenção básica a saúde da população
	10	301	3044	2099	0000	Manutenção das ações de atenção básica
<b>777</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.05.00				300.000	IMPOSTOS E TRANS. PELO SUS



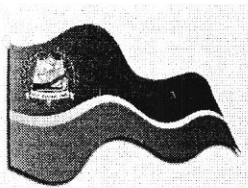


# Prefeitura Municipal de Surubim

## ASSESSORIA JURÍDICA

3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	301				Atenção Básica
	10	301	3044			Atenção básica a saúde da população
	10	301	3044	2099	0000	Manutenção das ações de atenção básica
<b>776</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00			310.000		IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL
	10	122	3043			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
	10	122	3043	2088	0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GEST. SUS
<b>746</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00			310.000		RECURSOS TRANS. PELO SUS
3						Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03						Entidades Supervisionadas
03	01					Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01				Fundo Municipal de Saúde
	10					Saúde
	10	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL
	10	122	3043			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
	10	122	3043	2088	0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GEST. SUS
<b>745</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00			310.000		IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
4						FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03						ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	01				Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08					Assistência Social
	08	122				Assistência Comunitária
	08	122	3066			Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
	08	122	3066	2152	0000	Gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
<b>907</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.00			510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
4						FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03						ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	02				Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08					Assistência Social
	08	122				Assistência Comunitária
	08	122	3057			Gestão da Assistência Social
	08	122	3057	2120	0000	Manutenções das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
<b>938</b>					3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
CLAF						

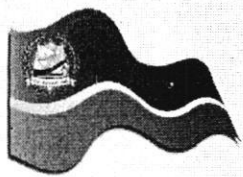




**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08	Assistência Social
	08	Assistência Comunitária
	08	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
	08	Manutenções das atividades do Programa Bolsa Família – IGD - PBF
<b>960</b>	2123 0000	3.3.90.39.00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00	500.000	RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08	Assistência Social
	08	Assistência Comunitária
	08	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
	08	Manutenções das atividades do IGD SUAS
<b>975</b>	2125 0000	3.3.90.39.00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00	500.000	RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08	Assistência Social
	08	Assistência Comunitária
	08	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica
	08	Manutenções das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
<b>1008</b>	2129 0000	3.3.90.39.00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00	500.000	RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08	Assistência Social
	08	Assistência Comunitária
	08	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica
	08	Manutenções das atividades do Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
<b>1037</b>	2131 0000	3.3.90.39.00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00	500.000	RECURSOS TRANSF. PELO FNAS
4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08	Assistência Social
	08	Assistência Comunitária
	08	Segurança Alimentar e Nutricional
	08	MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
<b>1095</b>	2138 0000	3.3.90.39.00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica





**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

0.05.00

500.000

RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

4					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03					ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	02			Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08				Assistência Social
	08	244			Assistência Comunitária
	08	244	3062		Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
	08	244	3062	2141 0000	Manutenções das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
<b>1115</b>					
	0.05.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
				500.000	RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

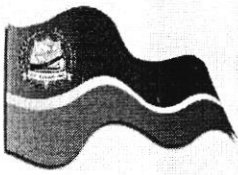
4					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03					ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	02	02			Fundo Municipal Assistência Social de Surubim
	08				Assistência Social
	08	243			Assistência Comunitária
	08	243	3053		Gestão do Fundo Municipal da Defesa da Criança e do Adolescente (FMDDCA)
	08	243	3053	2113 0000	Manutenções das atividades do FMDDCA Social (CREAS)
<b>1115</b>					
	0.05.00			3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
				500.000	RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DESCRIÇÃO TÉCNICA**

5.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 117.315,00 (Cento e dezessete mil e trezentos e quinze reais), totalizando o montante de R\$ 1.407.780,00 (Um milhão, quatrocentos e sete mil e setecentos e oitenta reais), conforme Ofício nº20/2017 da Secretaria de Administração, datado de 05/04/2017.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO					
Item	Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01	01	Veículo passeio hatch, ano fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bi combustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, radio/CD player e MP3, cor branca, com GPS, bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com Km livre.	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
2	1.1	Veículo passeio hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0Km, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bi combustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, cor branca, com GPS, bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com Km livre	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00



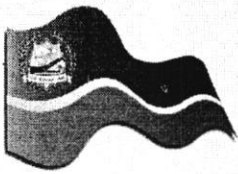


**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

6	5	Veículo tipo caminhonete cabine simples, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior 0km, cor branca, 02 portas, motorização 2.0 ou superior, tração 4x2, movida a diesel, ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, radio/CD player e MP3, com GPS e bloqueio antifurto, sem motorista, sem combustível com km livre, equipada com sinalizadores audiovisuais, sinalizador giroflex, sirene radio comunicador, sinalizador visual em LED	2	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
7	6	Veículo tipo caminhonete cabine simples, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior 0km, cor branca, 02 portas, motorização 2.0 ou superior, tração 4x2, movida a diesel, ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, radio/CD player e MP3, com GPS e bloqueio antifurto, sem motorista, sem combustível com km livre.	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
8	7	Veículo Utilitário do tipo pick up, 02 portas, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), carroceria aberta, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0 km, cor branca, motorização 1.6 ou superior, bicombustível, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, rádio/CD player e MP3, vidros e travas elétricas, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
9	8	Veículo passeio, tipo hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca, motorização 1.6 ou superior, potencia mínima de 100cv, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), 04 portas laterais, caracterizado de acordo com layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual no formato v montado sob o chassi de alumínio extrudado com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseiro cor rubi faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21w de potencia modulo de controle eletrônico com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts rms de potencia e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 tipos de sons gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância, com GPS e bloqueio anti furto, sem motorista com km livre.	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
10	9	Veículo, tipo motocicleta off-road, referência qualitativa XRE ou similar, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca,	1	R\$ 1.1140,00	R\$ 1.140,00



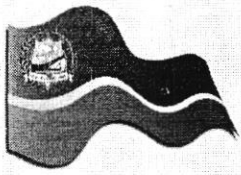




**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

		motorização mínima de 300 cilindradas, combustível a gasolina ou bicomcombustível, com GPS, com bloqueador anti furto, sem motorista e sem combustível. Equipada com sinalizadores audiovisuais, sinalizador "Giroflex", sirenes, rádio comunicador, sinalizador visual em LED.			
12	10	Veículo utilitário, tipo viatura com 02 portas, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com tampa traseira com chave, com pino de reboque, motorização 1.6 ou superior, bicomcombustível, todos os itens de serie de veículo, grade protetora do motor e Carter, equipado com sinalizador acústico visual composto com no mínimo de 5 módulos rotativos independentes com sirene eletrônica com capacidade de 100 watts de rms-tipo viatura, com GPS para monitoramento e bloqueio antifurto, sem motorista e com km livre	1	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00
14	11	Veículo passeio, hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.6 ou superior, cor branca, 4 portas laterais, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), bicomcombustível, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	5	R\$ 2.080,00	R\$ 10.400,00
15	11.1	Veículo passeio, hatch, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.6 ou superior, cor branca, 4 portas laterais, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo), ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, com GPS para monitoramento e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
16	12	Veículo utilitário, pick up, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, motorização 1.6 ou superior, cor branca, 2 portas laterais, capacidade para 02 passageiros (incluso o condutor do veículo), ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/CD player e MP3, com baú em fibra para fechamento da carroceria, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com KM livre	2	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00
17	13	Veículo tipo motocicleta para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, 0km, cor branca, motorização mínima de 150 cilindradas, combustível à gasolina ou bicomcombustível, com GPS, com bloqueador antifurto, sem motorista e sem combustível.	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00





# Prefeitura Municipal de Surubim

## ASSESSORIA JURÍDICA

20	15	Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral de correção, tempo de fabricação de no máximo 2 (dois) anos, rádio/CD player e MP3, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível, com KM livre	3	R\$ 5.990,00	R\$ 17.970,00
21	15.1	Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, cor branca, motorização 2.0 ou superior, a diesel, porta lateral de correção, tempo de fabricação de no máximo 2 (dois) anos, rádio/CD player e MP3, com GPS e bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível, com KM livre	2	R\$ 5.990,00	11.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>117.315,00</b>

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os Serviços serão realizados nas instalações da Contratada e deverá atender a todas às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com recursos próprios de infraestrutura, insumos e capital humano necessário para atender de forma eficiente as demandas contratadas.

6.2. Os materiais gráficos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

- Secretaria de Administração, situada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim – PE.
- Secretaria de Finanças do Município de Surubim, situada Rua João Batista, 80, Centro, Surubim – PE.

6.3. Os prazos de entrega serão aqueles informados na descrição dos produtos constantes na cláusula quinta deste contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

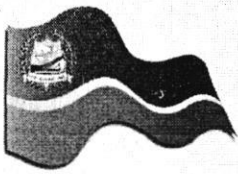
### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

8.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATANTE, na perfeita execução de suas tarefas.





# **Prefeitura Municipal de Surubim**

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência;
- 9.1.2. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- 9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.8 A Contratada deverá assinar um Termo de Responsabilidade e Sigilo pelo manuseio de informações e ficará expressamente proibida de fornecer, a quem quer que seja, qualquer dado pertencente aos bancos de dados mercantil e imobiliário.
- 9.1.9. Apresentar a Certificação FSC-STD 40-004 (V2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, no ato do contrato;

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À CONTRATADA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

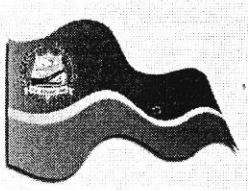
11.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

12.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLAF





# **Prefeitura Municipal de Surubim**

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

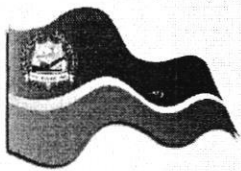
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

CLAF





## **Prefeitura Municipal de Surubim**

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

16.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E SEGURANÇA**

17.1. A Contratada, ao assinar o contrato, declara o pleno conhecimento, bem como obriga-se a dar ciência aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, da Lei no 4.595, de 31.12.1964, e da Lei Complementar no 105, de 10.1.2001, que dispõem sobre as implicações e responsabilidades sobre o sigilo das informações;

17.2. A Contratada está ciente de que deve guardar, por si, seus empregados e prepostos, o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionadas ou não com a prestação dos serviços, e de que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente por sua divulgação indevida, ou pela utilização descuidada ou incorreta.

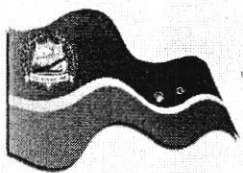
### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciada a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Surubim, Estado de Pernambuco.





**Prefeitura Municipal de Surubim**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**


20.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Surubim, 03 de abril de 2018.

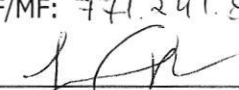
  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Surubim**  
Sandoval Fonseca de Lima  
Secretário de Administração  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME**  
Ivo Fernando Oliveira Guilherme  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:1.**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 771.241.894 - 20

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 097.469.344-03

